



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Exma. Senhora**  
**Presidente da Comissão Parlamentar de**  
**Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas**  
**aos Produtores Elétricos**

**Deputada Maria das Mercês Borges**

Lisboa, 3 de julho de 2016

**Assunto: Documentos a requerer no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores Elétricos**

Relativamente aos documentos necessários ao trabalho nesta Comissão, o Grupo Parlamentar do PCP vem por este meio acrescentar à lista enviada a 5 de junho as seguintes propostas:

- 1) *Draft* sobre a substituição dos CAE por CMEC, enviado pela Administração da EDP ao ex-Secretário de Estado da Indústria António Castro Guerra, para servir de base sobre a matéria de Resolução do Conselho de Ministros, em Novembro de 2006;
- 2) Ajustes feitos pelo Dr. Miguel Barreto e o Dr. Rui Cartaxo, da DGEG, ao mesmo documento/*Draft*;
- 3) Texto e documentos anexos enviados pelo Dr. Manuel Pinho, Ministro da Economia, ao Presidente Executivo da EDP, “Uma revolução no sector da energia em Portugal”, base da intervenção que terá feito na Fundação do Oriente a 16 de Setembro de 2008;
- 4) Dois Estudos mandados fazer pela EDP sobre as «rendas excessivas», por decisão da Administração da EDP em Maio de 2012;

Documentos solicitados ao Ministro da Economia no requerimento n.º 9-AC/XIII/3.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, não respondido, nomeadamente:

- 5) Parecer do extinto Instituto da Água (INAG) sobre as propostas de alteração, realizadas pelo Ministério da Economia e Inovação, ao projeto de Decreto-Lei das utilizações de recursos hídricos que suportaram, em 2007, a extensão da concessão de barragens à EDP;
- 6) Relatório elaborado por Maria de Lurdes Baía, em 2006/2007, no âmbito do REN, de avaliação do valor da extensão, por mais 20 anos, das concessões das barragens à EDP;
- 7) Relatório de avaliação realizado pelo Ministério da Economia e Inovação sobre a mesma concessão, que justifica o valor de 749 milhões de euros que a EDP pagou pela extensão da concessão;
- 8) Documentos que suportaram a justificação, em 2007, da entrega gratuita à Central de Sines / EDP da extensão dos direitos de superfícies públicas (IAPMEI) até 2060.

Documentos solicitados ao Ministro da Economia no Requerimento 11/XIII/3ª e na Pergunta 105/XIII/3ª, apresentados pelo PCP a 13 de Outubro de 2017, não remetidos:

- 9) Uma cópia funcional e operativa do software do modelo Valoráguas, propriedade da REN, software de simulação imposto pelo Decreto-Lei n.º 240/2004, que serviu para os ajustamentos anuais dos CMEC
- 10) A documentação ano a ano, entre 2004 e 2017 que serviu para o cálculo da revisibilidade anual dos CMEC (previsto no DL 240/2004), nomeadamente:
  - (i) Sobre a determinação final dos valores pela DGEG;
  - (ii) Os Pareceres da ERSE;
  - (iii) Os dados fornecidos pela entidade concessionária da RNT (REN);
  - (iv) Os dados fornecidos pelas entidades que asseguram a distribuição de energia;
  - (v) Os dados fornecidos pelos centros produtores de energia com CMEC;

Documentos citados no Relatório da Autoridade da Concorrência (AdC) de 2005 sobre a Decisão Final de não Oposição com Sujeição a Compromissos – Ccent. 16/2005 – Erenova/Ortiga Safra:

- 11) Estudo elaborado pela CRA International – Charles Rivers, Associated, de 2005, referido no nº 237, página 37;
- 12) Livro Branco sobre a Reforma do Mercado Eléctrico em Espanha, Junho de 2005, referido no nº 253, página 40;
- 13) Informação enviada pela REN à AdC no âmbito da operação de aquisição da EDP, 2005, referido no nº 268, página 42;
- 14) Estudo da NERA Economic Consulting apresentado pela EDP à AdC em 16MAR05 no âmbito do mesmo processo de aquisição, referido no nº 273, página 43;
- 15) Informação solicitada pela AdC à EDP sobre «níveis típicos de disponibilidade dos geradores eólicos», referida no nº 355, página 55;
- 16) Informação solicitada pela AdC à REN sobre «os impactos específicos da produção de origem eólica na formação de preços e quantidades», referida no nº 356, página 55;
- 17) Relatórios assumidos como Compromissos face ao Conselho da AdC, referidos no nº 434, ponto 3, alíneas a) e b), página 69;
- 18) Relatórios de Monitorização da Segurança de Abastecimento (RMSA) da DGEG no período 2000/2018

Avaliação e garantia de abastecimento do SEN de médio e longo prazo, e no curto prazo realizada pela REN, no período 2000/2018:

- 19) Relatórios da REN para o médio e longo prazo, antes e depois do RMSA da DGEG;
- 20) Relatórios da REN para o curto prazo – cenários de ponta de inverno e de ponta de verão;
- 21) Relatórios semestrais e anuais da REN e da ERSE de avaliação da disponibilidade/indisponibilidade da produção de energia:
  - (i) dos Parques eólicos;

- (ii) dos Parques fotovoltaicos;
- (iii) das mini-hídricas;

Informação sobre o funcionamento do mecanismo da Garantia de Potência (GP), no período 1995/2017 – solicitação à DGEG, REN e ERSE das seguintes informações:

- 22) Custos anuais do mecanismo de GP desde 1995 até 2004:
  - (i) período de Centros Produtores com CAE;
  - (ii) Entidades que suportaram esses custos;
  - (iii) Centros Produtores a quem foram pagos esses custos;
- 23) Custos anuais dos mecanismos de GP desde 2004 até 2017:
  - (i) nos Centros Produtores que mantiveram os CAE;
  - (ii) nos Centros Produtores que transformaram os CAE em CMEC;
  - (iii) valores recebidos pela EDP, Endesa, Iberdrola e outros por adesão ao mecanismo de GP;

No âmbito da Informação sobre o mecanismo Serviço de Interruptibilidade (SI), solicitação à DGEG, REN e ERSE as seguintes informações:

- 24) À data da publicação da Portaria 592/2010 de 29 de Julho
  - i) quantos contratos de prestação do SI existiam
  - (ii) datas em que foram celebrados esses contratos
  - (iii) lista das entidades económicas que estavam abrangidas pelos contratos
  - (iv) custos anuais desses contratos para a operadora EDP
  - (v) forma como era ressarcida a EDP desses custos
- 25) A partir da publicação da Portaria 592/201 de 29 de Julho quais as empresas com quem havia acordos de prestação do SI?
  - (vii) valor anual desses custos entre 2010 e 2017
  - (viii) que empresa(s) suportava(m) esses custos
  - (xix) forma como eram ressarcidas desses custos

Informação sobre a elaboração da Portaria nº 85-A/2013 de 27 de Fevereiro – na definição do objeto da Portaria (Artigo 1.º), refere-se que a Portaria foi aprovada «em conformidade com os pressupostos e a metodologia constantes da proposta apresentada pela EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., a taxa nominal prevista na subalínea iv) da alínea b) do nº 4 do artº 5º do DL 240/2004 de 27 de Dezembro». Solicitação ao Ministério da Economia, ERSE e EDP, das seguintes informações:

- 26) Documentos de que constem «os pressupostos e a metodologia» da proposta da EDP;
- 27) O Parecer da ERSE sobre a mesma Portaria;
- 28) As razões para a taxa nominal (fixada no DL 240/2004) passar de 7,55% para 4,72%;

- 29) Valor global de poupança alcançado com a redução da parcela fixa dos CMEC, graças à nova taxa de 4,72% entre Janeiro de 2013 e 31 de Dezembro de 2017;

Informação sobre Dívida Tarifária – solicitação a ERSE, EDP e Ministério da Economia/ Governo, das seguintes informações:

- 30) Evolução dos valores anuais da Dívida Tarifária desde a sua criação até 31 de Dezembro de 2017
- 31) Taxas de juro a que foi remunerada a EDP em cada ano; informação sobre o valor global dos juros pagos pelo SEN à EDP pela dívida tarifária até 31 de Dezembro de 2017
- 32) quantas ofertas/vendas de “pacotes” da Dívida Tarifária foram realizadas pela EDP e em que datas; Valor de cada um desses “pacotes” negociados; Valor das mais valias ou menos valias realizadas pela EDP em cada uma dessas operações



- 33) Estudo sobre o cálculo do valor final dos CMEC entregue pela ERSE ao Governo a 29 de Setembro de 2017
- 34) Auditoria realizada pela PwC por encomenda da ERSE sobre as transações intragrupo da EDP entre 2015 e 2016

A partir de 2017, por imposição do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016), que alterou o procedimento de ajustamento final dos CMEC, previsto pelo Decreto-lei n.º 240/2004, que passou a ser apurado e fundamentado em estudo elaborado pela ERSE. Nesse âmbito, solicitação de:

- 35) Estudo da ERSE para o período entre 1 de Julho de 2017 e 31 de Dezembro de 2017
  - i) prévio à homologação pelo Governo;
  - ii) depois de homologado pelo Governo (com as primeiras alterações decorrentes da audição dos interessados)

O Deputado,



(Bruno Dias)